

TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ nº 13.212.219/0001-04
NIRE 33.3.00.29683-2

ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO
DA TELES PIRES PARTICIPAÇÕES S.A
REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2018

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 23 de Março de 2018, às 17 horas, na sede social da Teles Pires Participações S.A. (“Companhia”) localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 78, 2º andar (parte).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente o debenturista detentor de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da primeira emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, em série única, da Companhia (respectivamente, “Debenturista” e “Debêntures”)
- 3. PRESENÇA:** Debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação (“Debenturista”), emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples, Não-Convertíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, em Série Única, da Teles Pires Participações S.A, (“Debêntures”, “Emissora”, “Emissão” e “Escritura”), respectivamente. Presentes representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), da Emissora e da Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras, na qualidade de fiadora (“Fiadora”).
- 4. MESA:** Presidida pelo Sr. Alessandro de Oliveira Nascimento, e secretariada pelo Sr. Pedro Henrique Costa Motta.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a proposta da Fiadora (i) de *waiver*, para que não sejam observados os limites dos Índices Financeiros, previstos nas alíneas “i” e “j” da Cláusula 7.2.1 por parte da Fiadora Eletrobras, em relação ao 2º e 3º trimestre do ano 2017 e (ii), que possam não ser observados os limites dos Índices Financeiros, por parte da Fiadora Eletrobras, no período compreendido entre o 4º trimestre de 2017 (inclusive), e o 4º trimestre de 2018 (inclusive).



L
M
P
J




6. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificados os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, o Debenturista aprovou que a Fiadora Eletrobrás seja isentada da obrigação de atendimento dos Índices Financeiros previstos nas alíneas “i” e “j” da Cláusula 7.2.1 da Escritura, em relação ao 2º e 3º trimestres do ano 2017. Adicionalmente, que possam não ser observados os limites dos referidos Índices Financeiros, exclusivamente por parte da Fiadora Eletrobras, no período compreendido entre o 4º trimestre de 2017 (inclusive) ao 4º trimestre de 2018 (inclusive), ficando estabelecido ainda que não haverá vencimento antecipado ou qualquer outra penalidade prevista na Escritura, exclusivamente acerca do resultado da apuração dos Índices Financeiros nos referidos períodos. Todavia, ainda se fará necessária a apuração e entrega pela Fiadora dos Índices Financeiros dentro do prazo estabelecido pela Escritura.

Neste sentido, o debenturista condiciona a anuência referente à isenção descrita anteriormente à efetivação, pela Fiadora Eletrobras, das seguintes contrapartidas, enquanto perdurar o período de vigência da isenção: (1) Manutenção de um caixa mínimo equivalente ao saldo devedor da Emissão, na proporção da participação conjunta de suas subsidiárias Furnas e Eletrosul no capital social da Emissora (“Caixa Mínimo”) e (2) Emissão de 2 (duas) Notas Promissórias no valor correspondente a cada uma das próximas 2 (duas) parcelas de pagamento de amortização e juros da Emissão, na proporção da participação conjunta de suas subsidiárias Furnas e Eletrosul no capital social da Emissora, executável no caso de inadimplência de pagamento.

A manutenção do Caixa Mínimo será atestada através de Declaração emitida pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Eletrobras juntamente com assinatura do contador responsável da Eletrobras (“Declaração de Caixa Mínimo”), conforme modelo de declaração disponível no Anexo “I” desta Assembleia, declarando que o Caixa da Eletrobras é superior ao saldo devedor da Emissão na proporção da participação conjunta de suas subsidiárias Furnas e Eletrosul no capital social da Emissora.

Fica estabelecido que para constituição do valor do Caixa Mínimo, conforme decidido nesta Assembleia, será utilizada a rubrica “Caixa e Equivalentes de Caixa” somada à rubrica “Títulos Mantidos até o Vencimento” do período findo de cada trimestre, constantes do Ativo Circulante da Eletrobras, de acordo com as mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Fiadora. A referida declaração será enviada ao Agente Fiduciário, trimestralmente, quando da divulgação dos Índices Financeiros, inclusive enquanto perdurar o período de vigência de isenção

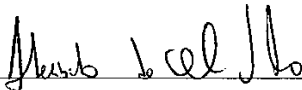
de atendimento dos Índices Financeiros, mediante prévia comunicação do Agente Fiduciário do valor do saldo devedor da Emissão, que deverá ser solicitada pela Emissora ou Fiadora. Não obstante, a qualquer tempo, durante o período de vigência da isenção, o Agente Fiduciário tem a prerrogativa de solicitar nova declaração da Emissora para atestar o cumprimento do caixa mínimo, tendo a Emissora 5 dias úteis para providenciar a documentação.

A 1ª Nota Promissória foi emitida e entregue fisicamente em favor do Debenturista no ato da presente Assembleia, com data de vencimento em 30 de maio de 2018, no valor idêntico ao valor projetado da parcela de amortização e juros das Debêntures vencível em 30 de maio de 2018, conforme comunicado à Fiadora pelo Agente Fiduciário, e poderá ser executada no vencimento do pagamento da parcela de amortização e juros da Emissão vencível em 30 de maio de 2018.

A 2ª Nota Promissória foi emitida e entregue fisicamente em favor do Debenturista no ato da presente Assembleia, com data de vencimento em 30 de novembro de 2018, no valor idêntico ao valor projetado da parcela de amortização e juros das Debêntures vencível em 30 de novembro de 2018, conforme comunicado à Fiadora pelo Agente Fiduciário, e poderá ser executada no vencimento do pagamento da parcela de amortização e juros da Emissão vencível em 30 de novembro de 2018.

8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos documentos da operação. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, respectivamente.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 2018

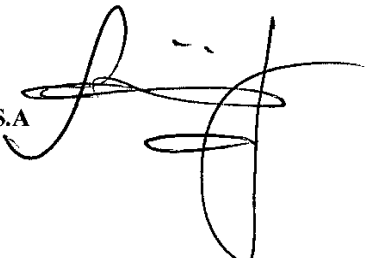


Presidente
Alessandro de Oliveira Nascimento



Secretário
Pedro Henrique Costa Motta


TELESPIRES PARTICIPAÇÕES S.A
Emissora





CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A – ELETROBRÁS

Fiadora

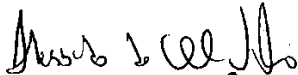


Mathous Gomes Faria

CPF: 058.133.117-69

**SIMPLIFICAPARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

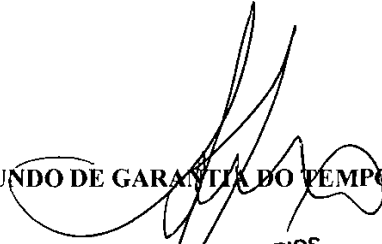
Agente Fiduciário



**FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -
FI - FGTS**

Debenturista

ALTERNATIVA DE CANCELAMENTO
DEBENTURAS DE FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FI - FGTS
6 DE JULHO DE 2018
COMISSÃO DE DEBENTURAS



ODIRLEY ARAUJO RIOS
Gerente Nacional
Matr. 082.824-3
GN Gestão de Fundos Estruturados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TELES PIRES PARTICIPACOES S A

NIRE: 333.0029683-2 Protocolo: 00-2018/156139-5 Data do protocolo: 19/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2018 SOB O NÚMERO 00003231354 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8AB6C6513F941ADBA8BBAA2E70F3EE562B46A13C06CA5378C9B9C2EE89B9F0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7



MODELO



Rio de Janeiro, [.] de [.] de 2018.

À Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar
20.050-005 Rio de Janeiro – RJ

Emissão Privada de Debêntures da Teles Pires Participações S/A

Prezados Senhores,

Conforme estabelecido na Assembleia Geral de Debenturistas – AGD, realizada em 23.03.2018, a Eletrobras vem por meio desta informar que o saldo de caixa da Companhia, apurado pelas rubricas do Ativo Circulante – “Caixa e Equivalentes de Caixa” somada àquela de “Títulos Mantidos até o Vencimento”, constantes das demonstrações financeiras consolidadas do [.]º trimestre de 20[.], é de R\$ [.] milhões, superior ao saldo devedor da Emissão informado pelo Agente Fiduciário, na proporção da participação conjunta de suas subsidiárias Furnas e Eletrosul no capital social da Emissora, cujo valor é de R\$ [.] milhões.

Atenciosamente,

Armando Casado de Araújo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Rodrigo Vilella Ruiz
Contador
CRC-DF 08848/9 O

DF/DF-DFFG-gg

In your answer please quote our reference.